

Assunto: DESCONTOS INDEVIDAMENTE REALIZADOS NA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS DOS TRABALHADORES

O Sind-REDE/BH teve conhecimento através de trabalhadores sindicalizados, que a empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A – MGS efetivou descontos na remuneração de férias dos trabalhadores. Em vários casos, esses descontos ultrapassou 30% da remuneração.

Em 28/12/2018, a entidade teve acesso à seguinte informação da MGS:

“Férias: comunicado importante

No valor de provisão de descontos de férias são consideradas as verbas de deduções referentes ao mês anterior ao período de descanso legal. Essa provisão tem por finalidade garantir os abatimentos que serão realizados no pagamento mensal após as férias, evitando-se, assim, quitações com saldos negativos”.

É cediço, que apenas descontos especificados em Lei poderiam ser realizados na remuneração dos trabalhadores, principalmente por tratar-se de parcela de caráter alimentar – quanto mais em pagamento relacionado a férias. Pode verificar que os valores descontados sequer foram discriminados o que ratifica a possibilidade de ilegalidade.

Pelo exposto, requer manifestação expressa quanto às violações apontadas, e ainda, o posicionamento, da empresa notificada, para efetivar a restituição dos respectivos valores descontados indevidamente, bem como sejam discriminados os mesmos, vez que denominar como “provisão de descontos” deixa de apresentar, o que, realmente está sendo descontado.

Atenciosamente,

DANIEL LAGES WARDIL – Diretor  
Diretoria Colegiada do SIND-REDEBH – Sindicato dos Trabalhadores  
em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte  
CNPJ: 08.002.257/0001-08.



Karine/Rogério